

VINVINLI



VINLIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
55.888.480/0001-60



**OFÍCIO N.º 001/2024**

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ- FUNEAS.**

**Senhor GERALDO GENTIL BIESEK**

**Assunto: Recursos sobre a decisão da Comissão de Credenciamento do Chamamento Público nº 04/2024 do HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER**

**Cumprimentando-o cordialmente,**

A empresa **VINLIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.888.480/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41212674718, com sede na AV das Torres, 748, Jardim Social, CEP 83.606-050, no Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, Brasil, por intermédio de sua representante legal **PAMELA CRISTINA RIOS MOREIRA**, brasileira, casada, nascida em 19/03/1993, empresária, Carteira de Identidade Civil sob o nº 10.367.273-2 SSP- PR e CPF nº 065.821.139-09 vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos termos do art. 165, I da lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis frente a **SESSÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA 1ª FASE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA ATUAR NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM nº 04/2024**, proferida na ata do dia 27/08/2024.

A empresa **VINLIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** não foi habilitada para os lotes 01 e 12, pelos seguintes motivos apontados pela comissão: **“Obs: Patrimônio Líquido inferior a 10%.”**

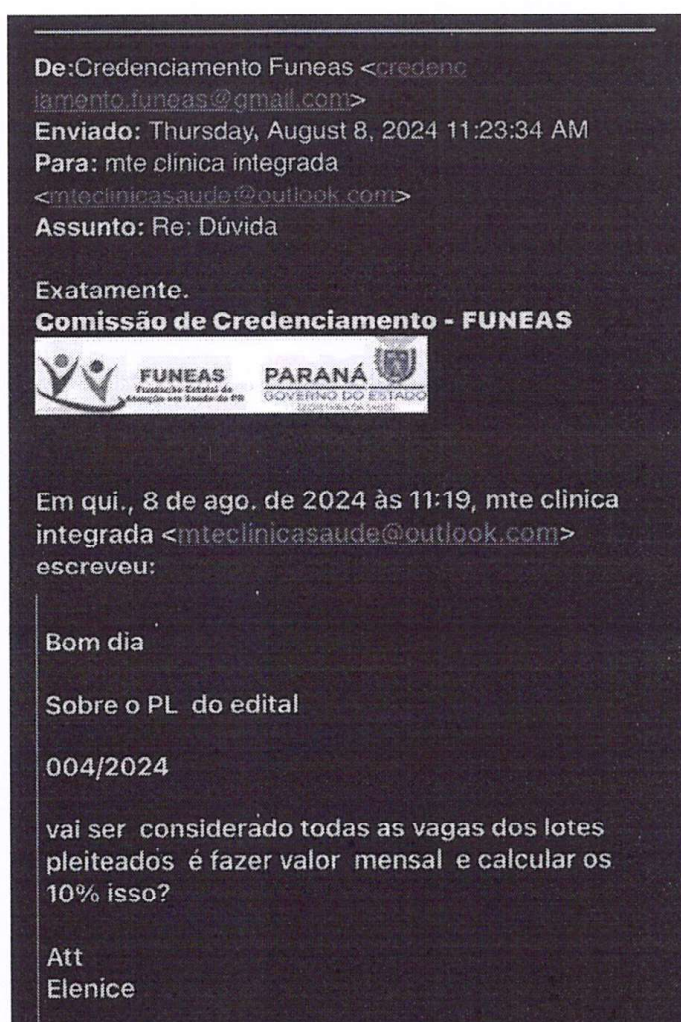
Av das Torres, 748, Jardim Social, Campo Largo-PR, CEP 83.606-050  
Telefone: (41) 9 8859-7419 E-mail: vinlifesaude@gmail.com



1) **Sobre a exigência mínima de 10% do Patrimônio Líquido:** (item 10.1.2.3)

Foi solicitado previamente ao Departamento CREDENCIAMENTO FUNEAS através do e-mail [credenciamento.funeas@gmail.com](mailto:credenciamento.funeas@gmail.com) informações à cerca do critério de análise do Patrimônio Líquido (PL) que seria adotado pela Comissão, se seria pelo total do lote mensal ou anual, e fomos informados que o critério de avaliação seria o **MENSAL**, fato que pudemos constatar na análise do PL de outras empresas que foram habilitadas na referida sessão pública do dia 27/08/2024.

Anexamos aqui o e-mail acima mencionado:





Diante disso demonstramos abaixo o cálculo do PL da empresa **VINLIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**:

CÁLCULO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
LOTE	VALOR MENSAL
1	R\$87.075,99
12	R\$47.902,92
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$134.978,91</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO</b>	<b>10%</b>
<b>VALOR MÍNIMO</b>	<b>R\$ 13.497,89</b>
<b>BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA</b>	<b>R\$35.000,00</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>R\$21.502,10</b>

Considerando o cálculo acima demonstrado é possível verificar que o PL da empresa é superior ao valor mínimo de 10% do valor mensal dos lotes requeridos, portanto atende a exigência do referido edital.

Solicitamos que seja revisado o Patrimônio Líquido da empresa e que seja considerado o critério de avaliação sobre o valor mensal dos lotes.

ISSO POSTO, requer-se o recebimento e acolhimento destas considerações, habilitando essa licitante para os lotes requeridos.

Nestes termos, pede e espera deferimento!

Campo Largo- Paraná - Brasil, 29 de agosto de 2024.

VINVINLI



VINLIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
55.888.480/0001-60



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAMELA CRISTINA RIOS MOREIRA  
Data: 02/09/2024 15:11:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PÂMELA CRISTINA RIOS**  
**ADMINISTRADORA**

Av das Torres, 748, Jardim Social, Campo Largo-PR, CEP 83.606-050  
Telefone: (41) 9 8859-7419 E-mail: [vinlifesaude@gmail.com](mailto:vinlifesaude@gmail.com)

Inserido ao protocolo **22.695.867-3** por: **Roberta Rocha** em: 05/09/2024 13:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f62c9dc5213f6e2e48fad8dad56824**.